



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Pindoretama

PINDORETAMA - CEARÁ

LEI Nº 53, DE 01 DE AGOSTO DE 1992.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO À TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELECEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Telecomunicações do Ceará S.A. - TELECEARÁ o imóvel situado na rua Marechal Castelo Branco, limitando-se ao NORTE, com a rua Odílio Maia Gondim por onde mede 50 metros; ao SUL, com o Grupo Escolar, por onde mede 50 metros; ao nascente, com a rua Padre Edilson, por onde mede 20 metros e ao poente, com a rua Marechal Castelo Branco, por onde mede 20 metros, destinado à implantação da central telefônica automática ( sistema DDD ) deste Município.

Art. 2º - É, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar os atos jurídicos administrativos que se fizerem necessárias à lavratura da escritura pública de doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 01 de agosto de 1992.

  
Edilson Holanda Costa  
Prefeito Municipal